ESCLARECIMENTO 01 - Pregão Eletrônico n. 06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o provimento de solução de conectividade à Internet, abrangendo Link Principal e Link Redundante com serviço antiDDoS (Distributed Denial of Service) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezados,

Em atenção à solicitação de Esclarecimentos nº 01, recebida em 12/06/2026 , referente ao Pregão Eletrônico nº 90006/2026, encaminhamos, a seguir, as perguntas apresentadas, acompanhadas das respectivas respostas.

Considerando tratar-se de matéria de natureza técnica, os questionamentos foram submetidos à área requisitante, Tecnologia da Informação.

1. Instalação em ambientes de terceiros (infraestrutura compartilhada)
Nos casos em que a instalação ocorra em ambiente de terceiros (tais como prédios com infraestrutura compartilhada ou data centers), entendemos que eventuais custos e contratações de Golden Jumper serão de responsabilidade da Contratante.
Está correto o nosso entendimento?

Resposta item 1: Conforme item 6.1.1.3 do Termo de Referência, anexo I ao edital – Atividades de início do contrato, subitem Entrega dos Produtos, há previsão expressa de que *"Todos os equipamentos e materiais necessários à instalação deverão ser entregues fisicamente no endereço indicado pela contratante, em perfeito estado de funcionamento e devidamente certificados pela ANATEL. Inclui-se no escopo também o fornecimento do golden jumper devidamente conectorizado, testado e compatível com os equipamentos instalados, necessário à interligação entre o ponto de entrega da operadora e o equipamento da contratante."*

2. Bloco de endereçamento IP (Item 3.2)
O edital estabelece o fornecimento de bloco de endereçamento IP público fixo com no mínimo 32 hosts (/27). Considerando a atual **escassez global de endereços IPv4**, questionamos:

- Será aceita a **flexibilização dessa exigência**, permitindo a oferta de blocos menores de IPv4?
- Alternativamente, será admitida a utilização de **endereçamento IPv6**, atendendo aos requisitos técnicos da solução?

Resposta item 2: Conforme item ***4.22.1.2*** do termo de referência: *"Bloco de endereçamento IP público fixo, contínuo e totalmente roteável, equivalente a um prefixo mínimo /27, contendo 32 endereços IPv4 totais, dos quais 30 são utilizáveis, com suporte além do IPv4 ao IPv6. No caso do IPv6 deve ser mantida a correspondência na quantidade de endereços totais garantindo a compatibilidade com a operação de serviços internos, VPNs, integrações de sistemas, servidores e aplicações externas."*

Não será aceita oferta de blocos menores de IPv4 porque não atendem as necessidades do órgão.

3. Subcontratação (Item 4.20.2)
O edital veda a subcontratação do objeto, permitindo apenas a locação de infraestrutura passiva de terceiros.
Entendemos que, **desde que a responsabilidade integral pela prestação dos serviços permaneça com a Contratada e os níveis de serviço (SLA) sejam plenamente atendidos**, a utilização de parceiros para atividades acessórias, como instalação e manutenção, **não caracteriza subcontratação do objeto principal**.
Está correto o nosso entendimento?

Resposta item 3: Conforme item **4.20.2.** do termo de referência: *"É vedada a subcontratação do objeto, permitindo-se **exclusivamente** a locação de infraestrutura passiva de terceiros (como dutos e postes), permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela fibra óptica (iluminação própria), roteamento, trânsito IP e mitigação de ataques DDoS."*

4. Prazo de instalação (Item 4.5.2)
O edital prevê que os links deverão estar instalados e operacionais em até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato.
Considerando a complexidade envolvida na implantação da solução (obtenção de licenças, eventuais obras civis, disponibilidade de infraestrutura e integração de serviços), solicitamos a avaliação da possibilidade de **prorrogação desse prazo para até 90 (noventa) dias corridos**.
É possível o atendimento desta solicitação?

Resposta item 4: Conforme item **8.4.2** do termo de referência: "*O prazo de entrega é de até 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.*"

Não é possível a dilação do prazo, tendo em vista a proximidade do término do contrato atual.

RIO DE JANEIRO, 16 DE JUNHO DE 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LETICIA DUARTE ALFRADIQUE DA CUNHA
Data: 16/06/2026 11:07:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LETÍCIA DUARTE ALFRADIQUE DA CUNHA
Pregoeira
CREMERJ